



LEI Nº 754/2020

“Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual nos vencimentos do funcionalismo público da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. Fica concedida revisão geral anual no percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), a incidir sobre o vencimento base dos servidores públicos efetivos, contratados e comissionados da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, na forma desta Lei.

§ 1º. Ficam excluídos da aplicação desta Lei:

- a) o Prefeito Municipal, a pedido;
- b) os servidores públicos já contemplados com reajustes pelas Leis Municipais nº 747/2020, 748/2020, 749/2020 e 750/2020.

§ 2º. O percentual aplicado tem por base o INPC acumulado no ano de 2019.

Art 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares.

Art 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2020.

Art 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADO

Senhora do Porto/MG, 15 de maio de 2020.

Sra. do Porto/MG

Assinatura

Tarcisio Afonso Guimarães
Secretário Municipal de Administração
Senhora do Porto-MG

Sebastião Augusto de Andrade Filho

Prefeito Municipal